



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 02/2016, de 03 de junho de 2016.

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do município de Relvado RS, para a Legislatura 2017/2020 e, dá outras providências.

Art.1º- O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal do município de Relvado/RS, nos termos da Constituição Federal e do inciso VII do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, para a Legislatura de 2017/2020, são fixados em R\$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.2º- O valor fixado no artigo anterior será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art.3º-Aos Secretários Municipais aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo de um terço no subsídio por ocasião de férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens foram pagas aos demais servidores.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2016.

FERNANDO FROZZA

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº02/2016, de 03 de junho de 2016, que Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais do município de Relvado-RS, para a Legislatura 2017/2020 e, dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustar a política salarial, às dificuldades orçamentárias derivada da crise econômica, torna-se necessário o encaminhamento deste Projeto de Lei sem aumentos, apenas com as reposições salariais concedidas anteriormente a este projeto.

Dado ao exposto, contamos com a aprovação desta casa Legislativa.

Relvado, 03 de junho de 2016

FERNANDO FROZZA
Presidente da CMV